



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.725

BELÉM

QUINTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 1951

DECRETO N. 731—DE 11
DE MAIO DE 1951

Transfere para a Reserva Remunerada o Major Médico da Polícia Militar do Estado, Raimundo Ferro e Silva.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e tendo em vista a informação do Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, em ofício n. 39/Sec., de 2 do corrente, protocolado na Secretaria Geral,

DECRETA :

Art. 1.º Fica transferido, no posto em que se acha, para a Reserva Remunerada o Major Médico da Polícia Militar do Estado, Raimundo Ferro e Silva, de acôrdo com a letra b) do art. 325, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos mensais de dois mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 2.700,00) ou sejam trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 32.400,00) anuais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

PORTARIA N. 199—DE 12
DE MAIO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Fazer as seguintes nomeações para o Conselho Escolar do Município de Cametá :

Para Presidente — Bráulio de Jesús Mendonça.

Para Membro — Raimundo da Silveira Martins.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 200—DE 12
DE MAIO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Mandar servir, pelo prazo de seis (6) meses, no

Departamento de Assistência aos Municípios, Antônio Pinheiro dos Santos, ocupante do cargo de Oficial administrativo, padrão N, do Quadro Único, lotado no Departamento de Finanças.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 3 DE
ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Eduardo Pamplona Barros para exercer interinamente, o cargo de Almojarife-aprovisionador — padrão J, do Quadro Único, lotado no Educandário Magalhães Barata.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 4 DE
ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear Miguel Queiroz Filho para exercer, em comissão, o cargo de Subdiretor — padrão O, do Quadro Único, lotado no Instituto de Reeducação Social (Cotijuba), vago com a exoneração de Hamilton Alcides Pereira.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 4 DE
ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Miguel Teixeira da Silva Nogueira do cargo, em comissão, de Diretor — padrão R, do Quadro Único, lotado no Instituto de Reeducação Social (Cotijuba).

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DIÁRIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:
 RUA DO UNA, 621 — Fone, 2268
 Agência:
 RUA JOÃO ALFREDO N. 63 — Fone, 4301
 Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO
 Redator-chefe — Pedro da Silva Santos

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

ASSINATURAS		PUBLICIDADE:	
	Belém:	Página, por 1 vez ..	300,00
Annual	240,00	1 Página contabilizada, por 1 vez ..	400,00
Semestral	120,00	½ Página, por 1 vez ..	200,00
Número avulso	1,00	Repetição	120,00
Número atrasado, por ano	1,50	¼ Página, por 1 vez ..	120,00
		Centímetros de coluna:	
Estados e Municipios:		Por vez	4,00
Annual	280,00		
Semestral	135,00		
Exterior:			
Annual	380,00		

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e aos sábados até às 14 horas, em original dactilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as returas ou emendas ser sempre ressalvadas por quem o escreve.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.768, de 27 de outubro de 1939.

A matéria retribuída só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contra-

tada na Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 63 — Fone 4301, das 8 às 16 horas e aos sábados, das 8 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões pertencentes à matéria paga deverão ser formuladas à Redação ou à Agência, das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL, distribuir-se-á por assinaturas, que serão pagas adiantadamente, por ano ou por semestre.

SUMÁRIO

SEÇÃO I

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 731, de 11 de maio de 1951

PORTARIAS NS. 199 e 200, de 12 de maio de 1951

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA — Decretos de 3, 4, 5 e 7 de abril de 1951

SECRETARIA GERAL DO ESTADO — Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário Geral

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Osvaldo D'êça Falcão, ocupante do cargo da classe K, da carreira de "Escriturário", do

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO — Expediente do dia 26 de abril de 1951

EDITAIS
ANÚNCIOS

SEÇÃO II

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO — 9ª Conferência das 2ªs. Câmaras Cível e Criminal realizadas dia 2 de março de 1951

FORUM — Expediente dos dias 17 e 18 de abril de 1951

EDITAIS

Quadro Único, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe — padrão P, do mesmo Quadro, lotado no Serviço de Identificação Criminal e Estatística, durante o impedimento do respectivo titular Melquia-

des Franco Costa.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Melquides Franco Costa, ocupante efetivo do cargo, em comissão, de Chefe — padrão P, do Quadro Único, para exercer, em comissão, o cargo de Delegado de Investigações e Capturas — padrão U, do mesmo Quadro, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear João Batista da Silva para exercer, em comissão, o cargo de Comissário — padrão N, do Quadro Único, com exercício no Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Hosana de Paiva Cavalcante, para exercer, interinamente, o cargo de Professor — padrão G, do Quadro Único, lotado no Educandário "Magalhães Barata".

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Mário da Conceição Augustin para exercer, em comissão, o cargo de Comissário — padrão N, do Quadro Único, com exercício no Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Moacir Theofanes Fernandes de Almeida para exercer, em comissão, o cargo de Comissário — padrão N, do Quadro Único, com exercício no Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear José Albino Câmara para exercer, em substituição, o cargo da classe G, da carreira de "Investigador", do Quadro Único, com exercício no Departamento Estadual de Segurança Pública, durante o impedimento do titular Roberto Gomes.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Hermelegildo da Silva Friza para exercer, em substituição, o cargo da classe G, da carreira de "Investigador", do Quadro Único, com exercício no Departamento Estadual de Segurança Pública, durante o impedimento do titular Paulino Gonçalves Alves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Valdomiro da Silva Barros para exercer, em substituição, o cargo da classe G, da carreira de "Investigador", do Quadro Único, com exercício no Departamento Estadual de Segurança Pública, durante o impedimento do titular Deocleciano Argemiro Vieira.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Hilda Bastos de Araújo e Sousa para exercer, interinamente, o cargo de Dactilógrafo, classe E, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a exoneração de Carmem Barroso Rodrigues Oliveira.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Carmem Barroso

Rodrigues de Oliveira, do cargo de Dactilógrafa, classe E, do Quadro Único, lotada no Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Tito Cândido de Barros para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Costa do Pará, Município de Óbidos.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear João Cipriano de Farias para exercer o cargo, que se acha vago, de Suplente de Comissário de Polícia em Pararú, Município de Cametá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Firmo Pio Gaia para exercer o cargo de Comissário de Polícia em Pararú, Município de Cametá, vago com a exoneração de Raimundo Nunes da Silva.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Gonçalo do Amarante Pompeu para exercer o cargo de Comissário de Polícia em Mendaraçu, Município de Cametá, vago com a exoneração de Miguel Rodrigues Amorim.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Temístocles de Oliveira Louzada para exercer o cargo, que se acha vago, de Suplente de Comissário de Polícia em Mendaraçu, Município de Cametá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve nomear Manuel Alves da Costa para exercer o cargo de Comissário de Polícia da povoação "Cajuúna", Município de Soure.

O Secretário Geral do

Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário Geral do Estado

Em 19/3/51

Petições:

703 — Maria de Nazaré Gomes, professora em Vi. seu (Licença especial) — Encaminhe-se, na forma adotada, ao Diretor do D. E. C., para as informações cabíveis, na forma da lei.

838 — Jaime Jacinto Aben-Athar, médico, exercendo a cátedra de Histologia e Microbiologia na Faculdade de Odontologia do Pará (Licença especial) — Ao S. P., com urgência, para as informações cabíveis e parecer competente.

841 — Luzia Botelho Santiago, professora da escola "Tenente Rego Barros", anexo a petição n. 709, da mesma — licença-saúde) — Encaminhe-se ao D. E. C., com urgência, aliás por onde deveria ter vindo este requerimento, para os esclarecimentos necessários.

Ofícios:

N. 118, do Departamento Estadual de Estatística (Capeando a petição n. 845, de Dulce de Carvalho Chaves, estatístico-auxiliar — licença especial) — Ao S. P., com urgência, para baixar o ato competente.

— N. 725, do Departamento de Educação e Cultura (Anexo cópias de exoneração de professoras, em Igarapé-miri) — Na forma do que esclarece o Sr. Diretor do D. E. C., baixem-se os atos de referên-

cia, justa reparação a mais uma injustiça do Governo do Sr. Alberto Engelhard, por intermédio do S. P.

— N. 767, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 991, de Eneida dos Santos Tavares, professora no Grupo Escolar José Veríssimo — licença) — Remeta-se ao S. P., com urgência, para baixar o ato competente.

— N. 612, do Departamento de Educação e Cultura (Nomeação de professora) — De acôrdo com a remessa ao S. P., para baixar o ato respectivo.

Em 20/3/51

Petições:

372 — Nicidea de Sousa Corrêa, professora de grupo escolar da capital, servindo como Secretária do I. E. do Pará (Licença especial) — Fale o S. P., com urgência, sobre a pretensão da requerente que, se procedente, dará lugar à formulação do ato competente.

408 — Castorina Azevedo Santos, auxiliar de escritório, lotado no D. E. S. (Licença especial) — Ao S. P., com urgência, para informar.

451 — Nize Sequeira Pinheiro, professora em Anhangá (Licença especial) — Encaminhe-se, de início, ao S. P., para informações e devido parecer, na forma da lei.

452 — Catarina Freitas Bevilaqua, professora no Grupo Escolar José Veríssimo (Licença especial) — Encaminhe-se, preliminar-

mente, ao S. P., para emitir parecer sobre a pretensão da requerente, na forma da lei.

457 — Laércio Bezerra Falcão, guarda sanitário no Município de Maracanã (Licença para tratar de interesses particulares) — Encaminhe-se ao S. P., com urgência, para informar, e ao D. E. S., para os fins convenientes.

465 — Estelita Barbosa Gomes, funcionária do Subposto da Vila de Condeixa, Município de Soure (Licença-saúde) — Encaminhe-se, preliminarmente, ao D. E. S., por onde deveria ter vindo a requerente, para as necessárias informações.

473 — Raimunda Garcia Gomes, professora em Igarapé-açu (Licença-reposo) — Remeta-se, preliminarmente, ao D. E. C., para informações e parecer.

509 — Clélia Heitor da Silva, professora em Igarapé-açu (Licença-reposo) — Encaminhe-se ao D. E. C., com urgência, para atender.

1023 — Maria Luzia Queiroz, professora em Vigia (Licença-saúde) — Ao S. P., com urgência, para atender, se for caso, dentro das exigências legais, baixando o competente ato.

1044 — Medrado Castelo Branco, ex-funcionário do Estado (Reconsideração de ato) — Ao S. P. para, através o seu Consultor Jurídico, emitir o competente parecer, na forma da lei.

1033 — Maria Rubenita Figueira Fernandes, professora em Santarém (Licença-saúde) — Ao D. E. C., com urgência, para informações e parecer, achando esta Secretaria Geral que a interessada dever ter apresentado o competente laudo do Serviço de Biometria da Capital do País, onde se encontra, e já mais mero atestado de médico particular, com data posterior à da presente petição.

1156 — Clívia Maria Nahum Neri, ex-professora em Abaetetuba (Reconsideração de ato) — Encaminhe-se, preliminarmente, ao D. E. C., para prestar as informações devidas e o respectivo parecer, sobre os direitos e a injustiça que sofreu a requerente.

Em 21/3/51

1167 — Adail da Gama Dias (Internamento de menor na E. P. "Lauro Sodré") — Relacione-se para aproveitamento no próximo ano.

Ofícios:

N. 101, do Serviço de Pessoal (Laudo de inspeção de saúde de Manoel Lopes de Miranda — aposentadoria) — Remeta-se ao S. P., para providenciar o ato competente.

— N. 785, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 547, de Walquiria Alencar, professora em Tucuruí — licença-saúde) — Ao S. P., com urgência, para atender.

— N. 280, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Anexo telegrama do comissário de polícia de Belterra—Fotlandia, requerendo sua exoneração) — Deferido, a pedido.

Em 24/3/51

Petições:

355 — Aprígio Barbosa de Lima, funcionário aposentado (Reconsideração de ato) — Ao S. P., com urgência, para informação e parecer.

Em 25/3/51

357 — Joaquim Figueiredo Neves Junior, escrivão do Registro Civil da Comarca da Vigia (Pedido de exoneração) — Como requer, na forma da lei. Ao S. P., para baixar o ato competente.

359 — Melquiades Teixeira Lima, comissário de polícia da Capital (Pedido de exoneração) — 1.º Co-

mo requer, na forma pedida. 2.º) Ao S. P., para baixar o competente ato.

595 — Celestino Ferreira, professor em Chaves (Pedido de exoneração) — Deferido, na forma solicitada. Ao S. P., para o necessário ato.

602 — Benedita de Oliveira Soares, ex-professora de grupo escolar da Capital (Reintegração de cargo) — Encaminhe-se, com urgência, ao S. P. e, após, ao D. E. C., para informações e necessários pareceres.

Em 28/2/51

611 — Terezinha de Jesus Lavareda Reis, ex-professora em Nova Timboteua (Reintegração de cargo) — Ao S. P. e, em seguida, ao D. E. C., para informação e parecer.

613 — Antônio Soares Maciel de Carvalho, serventuário de Justiça em Capim (Pedido de nomeação) — Ao S. P., para in-

formar, com urgência, sobre a possibilidade do aproveitamento do requerente no cargo indicado, caso já não o tenha sido, na forma da lei.

518 — Joaquim Gomes de Oliveira Filho, suplente de juiz substituto em Castanhal (Pedido de exoneração) — Deferido, na forma solicitada. Ao S. P., para baixar o competente ato.

638 — Helena Cardoso Pais, professora em Icoaraci (Pedido de efetividade) — Encaminhe-se ao S. P., com urgência, para as devidas informações sobre o tempo de serviço e acerca da pretensão da requerente, depois de ouvido o D. E. C.

640 — Marciano da Silva Monteiro, professor em Muaná (Pedido de exoneração) — Deferido, na forma requerida. Ao S. P., com urgência, para baixar o competente ato.

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE ABRIL DE 1951

Sentença—Vistos e examinados estes autos de medição e demarcação do lote de terras denominado "Arapari", destinado à indústria extrativa da Castanha, requerido por D. Heribertina Batista Monteiro, situado à margem direita do Rio Curuçá, no 4.º Município de Alenquer, 3.ª Comarca, 4.º Termo, 6.º Distrito — tudo de Alenquer, segundo a Lei n. 158, de 31 de dezembro de 1948, limitando: ao Norte com terras do Estado, pela reta do 4.º ao 1.º marco, no rumo do 70º SE com 4.600 metros; a Leste com o Rio Curuçá, pela linha quebrada de cinco elementos do 1.º ao 2.º marco, nos rumos e distâncias seguintes: 15º SW — 1.140 metros; 32º SW — 1.260 metros; 80º SW — 400 metros; 82º NE 1.020 metros; 83º SW — 900 metros; ao Sul com terras do Dr. Arnaldo Pereira de Moraes, pela reta do 2.º ao 3.º marco no rumo 70º NW com 4.000 metros; a Oeste com terras do Estado pela reta do 3.º ao 4.º marco, no rumo 45º NE com 3.500 metros somando o perímetro ... 17.000 metros, com uma área total de 1.672 hectares, 04 ares e 00 centiares;

Considerando que o presente traçado limite foi feito de acôrdo com a Lei n. 158, de 31 de dezembro de 1948;

Considerando os pareceres do Dr. Consultor Jurídico e do Chefe da 3.ª Seção, ambos favoráveis aos requerentes;

Considerando mais o que dos autos consta, Resolvo aprovar o referido traçado limite entre os Municípios do Capim e de Irituia, procedido pelo Agrimensor Francisco Xavier Diniz.

Considerando mais o que dos autos consta,

Resolvo aprovar a demarcação em causa, procedida pelo Engenheiro João Henrique Diniz, já falecido, deferindo a petição inicial, para que seja expedido o título de propriedade no nome de D. Heribertina Batista Monteiro, de acôrdo com as leis e regulamentos vigentes.

Publique-se no DIÁRIO OFICIAL e, findo o prazo de recurso, não havendo sido êle interposto, subam estes autos à apreciação do Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme a Portaria de 16 de dezembro de 1941.

Departamento de Obras, Terras e Viação, 26 de abril de 1951.

Cláudio L. de Vasconcelos Chaves
Eng.º Diretor Geral

Sentença—Vistos e examinados estes autos de compra ao Estado, de um lote de terras denominado Santana, destinado à agricultura, requerido por Antenor Xavier de Aquino, situado à margem do lago das Garças, no 4.º Município de Alenquer, 3.ª Comarca, 4.º Termo e 3.º Distrito, tudo de Alenquer, segundo a Divisão Territorial e Administrativa do Estado do Pará, conforme a Lei n. 158, de 31 de dezembro de 1948, limitando: pela frente com o lago das Garças; pelo lado de cima com o terreno S. João, pertencente ao falecido João Balbi; pelo lado de baixo com o Igarapé Neris; e pelos fundos com terras dos herdeiros de Manoel Nunes do Nascimento, medindo 3.000 metros de frente e 1.500 metros de fundos, aproximadamente; e,

Considerando que o presente processo correu os trâmites legais, sendo, por isso, indeferida a petição inicial que permitiu a lavratura da sentença;

Considerando que posteriormente ficou provado o direito do requerente, diante das improcedências do protesto, segundo os pareceres do Dr. Consultor Jurídico e do Chefe da 3.ª Seção;

Considerando, por isso, injusta a sentença lavrada em 25 de abril de 1950;

Considerando, ainda, os pareceres do Dr. Consul-

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE ABRIL DE 1951

Sentença — Visto e examinados estes autos de traçado da linha divisória dos Municípios do Capim e Irituia, requerido pelos respectivos Prefeitos, Liberato Lopes Sodré e Ivo Antônio de Oliveira, limite esse de acôrdo com a Lei n. 158, de 31 de dezembro de 1948, e que foi traçada pelo Agrimensor Francisco Xavier Diniz, designado por êste Departamento, ficando constatada pela linha do 1.º ao 2.º marco, que compreende o igarapé Jurujaia desde sua foz, na margem esquerda do Rio Guamá, até as nascentes do citado Igarapé Jurujaia, e pelas linhas traçadas nos diversos aquírios de vários igarapés inter-Municipais, cujas distâncias abrangem o total de 35.070 metros, seguindo vários rumos e distâncias constantes da respectiva

planta anexa a estes autos;

Considerando que o presente traçado limite foi feito de acôrdo com a Lei n. 158, de 31 de dezembro de 1948;

Considerando os pareceres do Dr. Consultor Jurídico e do Chefe da 3.ª Seção, ambos favoráveis aos requerentes;

Considerando mais o que dos autos consta,

Resolvo aprovar o referido traçado limite entre os Municípios do Capim e de Irituia, procedido pelo Agrimensor Francisco Xavier Diniz.

Publique-se no DIÁRIO OFICIAL.

Departamento de Obras, Terras e Viação, 7 de abril de 1951.

Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Eng. Diretor geral

tor Jurídico e do Chefe da 3.^a Seção, ambos favoráveis ao requerente;

Considerando mais o que dos autos consta,

Resolvo aprovar o processo em causa, deferindo a petição inicial, para que seja expedido o título provisório de venda de terras em nome de Antenor Xavier de Aquino, de acordo com as leis e regulamentos vigentes.

Publique-se no DIÁRIO OFICIAL e, findo o prazo de recurso, não havendo sido ele interposto, subam estes autos à apreciação do Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme a Portaria de 16 de dezembro de 1941.

Departamento de Obras, Terras e Viação, 26 de abril de 1951.

Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves

Eng. Diretor geral

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE MAIO DE 1951

Sentença—Vistos e examinados estes autos de medição e demarcação do lote de terras sem denominação especial destinado à agricultura, requerido por D. Emília Silva Saúma, situado à margem do Igarapé "Bucaia", no 14.^o Município de Acará, 6.^a Comarca de Belém, 14.^o Termo, 32.^o Distrito, tudo de Acará, segundo a Divisão Territorial e Administrativa do Estado do Pará, conforme a Lei n. 158, de 31 de dezembro de 1948; limitando: ao Norte com terras de Hermenegildo Cardoso, pela reta do 6.^o ao 1.^o marco no rumo 45.^o NW com 2.500 metros; e com o Igarapé "Bucaia" pela linha quebrada do 1.^o ao 2.^o marco, nos rumos e distâncias seguintes: 52.^o SW — 450 metros, 12.^o SW — 700 metros; a Leste

com terras requeridas por Miguel David Saúma, pela reta do 5.^o ao 6.^o marco, no rumo do 46.^o NW com 1.160 metros; ao Sul com terras do Estado, pela reta do 3.^o ao 4.^o marco, no rumo do 45.^o NE — 2.380 metros, e com o Igarapé "Anauerá", pela linha quebrada do 4.^o ao 5.^o marco, nos rumos e distâncias seguintes: 72.^o NE — 754 metros; e 27.^o 30' NE — 830 metros; a Oeste com terras do Estado, pela reta do 2.^o ao 3.^o marco, no rumo 23.^o SE, com 800 metros; tendo o perímetro de 9.584 metros e área de 415 hectares, 16 ares e 25 centiares;

Considerando que o presente processo demarcatório correu os trâmites legais, sem protesto ou reclamação alguma;

Considerando os pareceres do Dr. Consultor Jurídico e do Chefe da 3.^a Seção, ambos favoráveis às pretensões da requerente;

Considerando mais o que dos autos consta,

Resolvo aprovar o processo de demarcação em causa procedida pelo agrimensor Francisco Xavier Diniz, deferindo a petição inicial, para que seja expedido o título definitivo de propriedade no nome de D. Emília Silva Saúma, de acordo com as leis e regulamentos vigentes.

Publique-se no DIÁRIO OFICIAL e, findo o prazo de recurso, não havendo sido ele interposto, subam estes autos à apreciação do Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme a Portaria de 16 de dezembro de 1941.

Departamento de Obras, Terras e Viação, 8 de maio de 1951.

Cláudio L. de Vasconcelos Chaves

Eng.^o Diretor Geral

SERVIÇO DE CADASTRO RURAL

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, nos requerimentos para exploração da indústria extrativa vegetal:

MUNICÍPIO DE ALMELRIM

(Castanha)

Em 22/2/951

Ofir Farah Sadala—1.^o Carece de direito a pretensão do suplicante, pois, a área que pretende arrendar, com efeito, já foi objeto de arrendamento, para safra anterior, à Sra. Maria Rosa Antunes Martins e Ana Fernandes Teixeira da Fonseca, que solicitam ao Governo em tempo hábil, a renovação de contratos.

Diante do exposto, indeferido — Ao S. C. R. E., pela Secretaria Geral do Estado, para providência.

(Balata)

Inocência Lima de Souza — Deferido, de acordo com o parecer. Ao S. C. R. E., para providência.

—Vicente Batista de Sousa e Maria de Lourdes Gomes Sadala — Deferido, de acordo com o parecer. Ao S. C. R. E., para providência.

—José Ciriaco de Andrade Oliveira — 1.^o Defiro a pretensão do requerente, em face das informações, feitas unânime em proclamar o incontestado direito do interessado. Ao S. C. R. E., por intermédio do Sr. Dr. Secretário Geral do Estado, para cumprir.

—Raimundo Nonato Bentes — 1.^o Deferido. Ao S. C. R. E., com urgência, a fim de cumprir este despacho, lavrando os atos competentes, assessoratórios do direito do suplicante.

(Castanha)

José Joaquim Martins e José Fernandes Fonseca — Deferido, de acordo com o parecer. Ao S. C. R. E., para providenciar.

—Maria Rosa Antunes Martins — 1.^o Trata-se de requerimento de renovação de contrato, no caso vertente e, face ao que dispõe o Decreto n. 3.413, de 30/11/39 e ao espírito de equidade, que mais se ajuste aos que cumprem as suas obrigações para com o Estado, conforme ocorreu com a suplicante, contra a qual não se alegou nenhum impedimento legal — divirjo do parecer do S. C. R. E. e defiro a pretensão da postulante do S. C. R. E., pela Secretaria Geral para providência, com urgência.

—Antônio Fernandes Teixeira — 1.^o A vista das informações, deferido. Ao S. C. R. E., com urgência, para lavrar os atos competentes.

—Ana Fernandes Fonseca Teixeira — 1.^o A vista das informações precedentes, defiro a pretensão da requerente. Ao S. C. R. E., por intermédio da S. G. E., para cumprir.

—Alzira Antunes Martins — 1.^o Deferido, ante o que se contém neste processado. 2.^o Ao S. C. R. E., por intermédio do Sr. Dr. Secretário Geral, para cumprimento.

—Aires Júlio da Fonseca — 1.^o Defiro o que pretende o postulante, à vista das informações favoráveis. 2.^o Ao S. C. R. E., com urgência, para lavrar os atos competentes, em cumprimento à presente decisão.

—Crispim Joaquim de Almeida — 1.^o Deferido. Ao S. C. R. E., para cumprir, lavrados os competentes atos posteriores. 2.^o Providencie o Sr. Dr. Secretário Geral do Estado a execução deste despacho, com urgência.

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 3.508

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica nomeado o Sr. Carlos Alberto Damasceno para exercer o cargo de Cobrador Fiscal — padrão K, lotado na Divisão da Receita, do Departamento da Fazenda, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de abril de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.509

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica nomeado o Sr. Cícero Raimundo da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe D, inicial da carreira de "Servente", do Quadro Único, lotado no Mercado Batista Campos, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de abril de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.510

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica nomeado o Sr. Cezário Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe

D, inicial da carreira de "Servente", do Quadro Único, lotado no Mercado do Acampamento, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de abril de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.511

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica nomeado o Sr. Expedito Cirilo de Sousa para exercer o cargo da classe D, inicial da carreira de "Servente", do Quadro Único, lotado no Mercado José Bonifácio, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de abril de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.512

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica nomeado o Sr. Raimundo Borges do Nascimento para exercer, interinamente, o cargo de Administrador — padrão K, lotado no Mercado José Bonifácio, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de maio de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Diretor do Departamento de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital fica notificado o Sr. Taciano Pinto Frias, escrivão da Coletoria de Monte Alegre, para dentro do prazo de vinte (20) dias contados desta data apresentar-se à Coletoria de Itupiranga para onde foi removido por ato de 24 de fevereiro último, do Exmo. Sr. General Governador do Estado, sob pena de, findo aquele prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado na porta da repartição e publicada no DIÁRIO OFICIAL durante vinte (20) dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe do Expediente, servindo de Secretário, o escrevi aos dezoito dias de abril de 1951. — (a) Stélio de Mendonça Maroja, diretor geral.

(N. 326-G-20 dias seg.)

ESCOLA PROFISSIONAL "LAURO SODRÉ"

Chamada de funcionário

De ordem do Sr. Diretor, faço saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que, tendo o Sr. Stanley Quinto Marques, "Mestre de Oficina", padrão L, lotado nesta Escola Profissional, abandonado o serviço desde o dia vinte e oito (28) do mês de janeiro do corrente ano, sem motivo justificável, fica, por este, intimado a comparecer a este estabelecimento, dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar da

publicidade do presente edital, afim de esclarecer as razões do seu ato.

Outrossim, esclareço que, no caso de não comparecimento no prazo estipulado, será proposta a sua demissão por abandono de cargo, de acordo com o art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não seja alegada ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e o original afixado no lugar próprio no edifício da Escola Profissional "Lauro Sodré".

Belém, 9 de março de 1951. — (a) Walterno Cardoso Teixeira, servindo de escriturário.

(N. 369-G-28/4 e 22/5)

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta seção, faço público que, por Francisco Marques de Sousa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 1.215 metros; a Leste, com 19 de agosto de 1933, em vigôr, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na comarca de Capanema, 16º Termo, 16º Município — Capanema — e 45º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, denominada "Olho d'Água", se limita com o primeiro marco com o rumo do Bom Regalo, até o marco divisôr do curáu, e tem 1.600 metros; segue pelo rumo de Augusto Pinheiro, até o Rio Muritizal, com 200 metros; sobe pelo Rio Muritizal, acompanhando as terras requeridas de Joaquim Maquinel, com 1.600 metros, até a

boca do "Lago Muritizal", faz canto para o primeiro marco, com 200 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendadas, do Estado, naquele Munisípio, Capanema.

3.^a Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de abril de 1951. — Pelo Oficial Amadeu Burlamaque Simões, agrimensor.

(N. 246—A-287—Cr\$ 120,00 15 e 30/4; e 15/5)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que, pela Senhora Laura Belém, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.^a Comarca—Belém, 14º Termo, 14º Município — Acará, 32º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem direita do igarapé Tapiócabá, e não tem denominação, medindo 2.000 metros de frente por 3.000 metros de fundos, limitando-se pela frente, com a margem direita do igarapé Tapiócabá; pelo lado de cima com o terreno de Manoel Francisco; pelo lado de baixo, com o terreno de Maria Francisca da Silva; e pelos fundos com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendadas do Estado, naquele Município de Acará.

3.^a seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de abril de 1951. — Pelo Oficial Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(N. 254—A—291—Cr\$ 120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital, virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Maria Generosa Pessoa, brasileira, viúva, residente nesta cidade à Travessa Roso Danin n. 264, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Roso Danin para onde faz frente e Silva Rosado, na projeção dos fundos, no perímetro entre à Travessa Francisco Monteiro e Teófilo Conduví, onde faz ângulo. Limita-se à direita com quem de direito e à esquerda com à Travessa Teófilo Conduví, medindo de frente 7m,00 por 48m,00 de fundos ou seja uma área de 336m²,00.

Convido os heréus confiantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de abril de 1951. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, Secretário Geral.

(N. 381—A 333—Cr\$ 120,00 29/4; 17 e 29/5)

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que

havendo Abelardo Fernandes da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Bairro da Marambaia, na quadra: Avenida Dalva, para onde faz frente e Ruas S. Joaquim, na projeção dos fundos, Rua 28 de Março e Rua Areia Branca de onde dista 825m,00; limita-se de ambos os lados com terrenos edificados de quem de direito, medindo de frente 11m,85 por 46m,00 de fundos lateral esquerda 40m,00 área 494m²,50.

Convido os heréus confiantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de abril de 1951. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(N. 421—A—347—Cr\$ 120,00 3 e 18/5 e 3/6)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Cemitério de St.^a Izabel Exumação dos quadris de adultos ns. 27 antigo P e 33 antigo 2.B

De ordem do Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, notifico a quem interessar que, havendo necessidade de sepultura para novos enterramentos, serão exumadas as abaixo mencionadas, devendo os interessados requererem compra, prorrogação e exumações e pagarem as taxas estabelecidas por lei, sob pena de serem procedidas as respectivas exumações, ficando por isso marcado o prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste edital. Exgotado este prazo, não haverá direito a reclamação alguma.

Quadro n. 27 antigo P

Sepulturas ns. 126.281 a 126.564, enterramentos efetuados de 2 de janeiro a 18 de fevereiro de 1946.

Quadro n. 33 antigo 2.B

Sepulturas ns 126.565 a 126.760, enterramentos efetuados de 18 de fevereiro a 17 d março de 1946.

NOTA: — Serão também exumadas as sepulturas antigas do mesmo quadro, que estão com o prazo de espera terminado.

Administração do Cemitério de Santa Izabel, 14 de maio de 1951. — (a) Luiz Gonzaga de Magalhães Ramos, administrador.

ANÚNCIOS

COMPANHIA PARAENSE DE CONSTRUÇÕES S. A.

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na forma dos Estatutos, no dia 26 de maio de 1951, às 10 horas, na sede social à Rua Gaspar Viana n. 78. A ordem do dia constará dos seguintes assuntos: 1.º) Deliberar sobre a confirmação do artigo 3º dos Estatutos, para a cria-

ção de uma sucursal no Rio de Janeiro; 2.º) Eleger um Diretor Comercial, assim como a nomeação de um Consultor Jurídico, para dirigirem a referida sucursal; 3.º) Tratar de outros assuntos relativos a criação da mesma sucursal.

Belém, 14 de maio de 1951.—Companhia Paraense de Construções S.A. — (aa) Alberto Pinto Guimarães, diretor-presidente e Afonso Azevedo Filho, diretor-tesoureiro.

(N. 542—B—Ext. 15, 16 e 17/5)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 1951

NUM. 3.310

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

9.^a Conferência ordinária da 2.^a Câmara Criminal, realizada em 2 de março de 1951, sob a presidência do Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lôbo.

Aos dois dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Arnaldo Valente Lôbo, presidente; Raul Braga, Maurício Pinto, Antonino Melo, e o Dr. E. Sousa Filho, Procurador Geral do Estado, foi aberta a sessão às 9,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÃO

Apelação crime

Monte Alegre — Apelante, Moisés Ferreira Gomes; apelada, a Justiça Pública — Ao Desembargador Raul Braga.

ACÓRDÃOS

Com os Acórdãos assinados, foram entregues, os seguintes feitos:

Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus"

Igarapé-miri — Recorrente, o dr. juiz de direito da comarca; recorrido, Alcindo de Sousa Faria e outros — Pelo Desembargador Maurício Pinto.

— Idem — Recorrente, o dr. juiz de direito da co-

marca; recorrido, Teotônio Nilso Corrêa de Melo — Pelo Desembargador Antonino Melo.

JULGAMENTO

Recurso "ex-officio" "Habeas-corpus"

Vizeu — Recorrente, o dr. juiz de direito da comarca; recorrido, João Damasceno Furtado. Relator, Sr. Desembargador Inácio Guilhon—Adiado, em face do não comparecimento do sr. desembargador relator.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi.

9.^a Conferência ordinária da 2.^a Câmara Cível, realizada em 2 de março de 1951, sob a presidência do Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lôbo.

Aos dois dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Arnaldo Valente Lôbo, presidente; Raul Braga, Maurício Pinto, Antonino Melo e o Dr. E. Sousa Filho, procurador Geral do Estado, foi aberta a sessão às 11 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

PASSAGEM

Apelação Cível

Capital — Apelante, Moeller Fischer & Cia.; apelada, a Recebedoria de Rendas do Estado — O Desembargador Raul Braga mandou dar vista ao dr. procurador geral do Estado.

JULGAMENTOS

Apelações cíveis

Capital — Apelantes, Antônia Faustina de Sousa Pereira e José Caetano Pereira; apelados, os mesmos. Relator, Sr. Desembargador Antonino Melo — Adiado, em face do não comparecimento do sr. desembargador revisor.

Agravo

Capital — Agravante, Durval Dias Vieira; agravados, Jaime Ribas e sua mulher. Relator Sr. Desembargador Sílvio Pélico. — Adiado, em virtude do não comparecimento do sr. desembargador relator.

Apelação cível

Capital — Apelante, Ana Benta Ferreira, pela Assistência Judiciária;

apelada, Nila de Sousa Ferreira. Relator, Sr. Desembargador Sílvio Pélico — Idem, idem.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi.

Conclusão do Acórdão n. 20.822

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível vindos da comarca desta Capital, em que é apelante — Laboratório Raul Leite S/A, e apelada, Recebedoria de Rendas do Estado, etc..

Acórdam os Juizes da 1.^a Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação e confirmar, como confirmam, a decisão apelada; pagas as custas pelo apelante.

Belém, 2 de abril de 1951.

(aa) Arnaldo Valente Lôbo, Presidente — Augusto R. de Borborema, relator, mantido o meu voto vencido sobre a inconstitucionalidade da lei n. 188 de 20-XII-1949. Curcino Silva, mantendo o meu voto referente á inconstitucionalidade do imposto—Nogueira de Faria.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 15 de maio de 1951. — (a) Olinto Toscano de Vasconcelos, escrivão do feito.

(N. 559 — B. G — 17|5)

**Conclusão do Acórdão
n. 20 833**

Vistos os presentes autos e relatada e discutida a matéria, de direito e de fato neles debatida, em apelação cível da comarca da Capital, entre a Companhia Industrial do Brasil, como apelante, e o Diretor da Recebedoria de Rendas do Estado, como apelado,

Acórdam, em conferência da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por maioria de votos dos seus juizes, desprezada a preliminar de nulidade de processo, por não caber mandado de segurança contra cobrança de impostos ou taxas, negar provimento à apelação, para confirmar, como confirmam a sentença apelada, condenando a Apelante ao pagamento das custas.

Belém, 16 de abril de 1951.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Antônimo Melo, relator — Raúl Braga, vencido — Mauricio Pinto, vencido na preliminar. Acho que contra matéria fiscal, não cabe mandado de segurança. Não considero derogado, o dispositivo do Código de Processo Cível, art. inciso IV. Vencedor no mérito. Fui presente, E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 15 de maio de 1951. — (a) **Olinto Toscano de Vasconcelos**, escrivão do feito.

(N. 560 — B-G — 17|5)

ACÓRDÃO N. 20.856

Conclusão do Acórdão Cível assinado e entregue em sessão ordinária, de hoje da 1.ª Câmara Cível

**Apelação cível
"ex-officio"**

Capital — Apelante, o dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; apelados, José Samico de Oliveira e Evangelina

na Saul de Oliveira — Relator, desembargador Curcino Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível "ex-officio" da comarca da Capital, em que são: apelante, o dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; e, apelados José Samico de Oliveira e Evangelina Saul de Oliveira.

Acórdam, os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, negar provimento à apelação para confirmar, como confirmam, a sentença que homologou o desquite.

Belém, 7 de maio de 1951.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Curcino Silva, relator — Nogueira de Faria — Jorge Hurley — Fui presente, E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 14 de maio de 1951. — (a) **Luís Faria**, secretário.

(N. 558 — B-G — 17|5)

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data os autos de Agravo da Capital, em que são partes, como agravante, Banco Moreira Gomes, S/A; e, agravados, Fazenda Pública do Estado do Pará, e Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, afim de ser preparado dito agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 14 de maio de 1951. — (a) **Luís Faria**, secretário.

(N. 557 — B-G — 17|5)

**Anuncios de Julgamento
da 1.ª Câmara**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 21 de maio corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara, dos seguintes feitos:

Agravo

Capital — Agravante, A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda., firma comercial; agravada, Venina Barbosa Carrilho, sendo relator, sr. desembargador Curcino Silva.

Capital — Agravante, Herculana Guimarães de Souza Franco Campos; agravado, Carlos Amoedo Braga — Relator, Desembargador Curcino Silva.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 14 de maio de 1951. — (a) **Luís Faria**, secretário.

(N. 563 — B-G — 17|5)

ACÓRDÃO N. 20.857

Conclusão dos Acórdãos crimes, assinados e entregues em sessão ordinária, de hoje da 1.ª Câmara Criminal.

Apelação crime

Capital — Apelante, a Justiça Pública; apelado, Hugo Alves Borborema; Relator, Desembargador Curcino Silva:

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal da Comarca da Capital, em que são: apelante, a Justiça Pública; e, apelado, Hugo Borborema.

Acordam, os juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, dar provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, condenar o R.

à pena de um ano e quatro meses de detenção.

Custas, pelo apelado.

Belém, 7 de maio de 1951.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente; Curcino Silva, relator; Nogueira de Faria; Jorge Hurley; Augusto R. de Borborema; Fui presente, E. Souza Filho.

(N. 561 — B-G — 17|5)

ACÓRDÃO N. 20.858

Recurso Crime — Monte Alegre — Recorrente, Maria Vicente Chaves; recorrido, Francisco Pereira de Araújo, vulgo "Chico Firmino"; Relator, Desembargador Curcino Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso criminal da Comarca de Monte Alegre, em que são: recorrente, Maria Vicente Chaves; e, recorrido, Francisco Pereira de Araújo, vulgo "Chico Firmino".

Acordam, os juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, negar provimento ao recurso para confirmar, a decisão recorrida de fls. 257, por seus fundamentos, que estão de acordo com o direito e as provas dos autos.

Custas, pela recorrente.

Belém, 7 de maio de 1951.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente; Curcino Silva, relator; Nogueira de Faria; Jorge Hurley, Augusto A. de Borborema. Fui presente, E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 14 de maio de 1951. — (a) **Luís Faria**, secretário.

(N. 562 — B-G — 17|5|951)

**EXPEDIENTE DOS DIAS
17 E 18 DE ABRIL DE 1951**

Juizo de direito da 1.^a vara

Juiz — Dr. INACIO DE SOUSA MOITA

No requerimento de Peres Samches & Cia. D. A. — Cite-se, mediante precatória.

—Idem, do Banco Commercial do Pará S. A. — Sim, satisfeitas as exigências legais.

—Idem, de Ester Rosa Machado Seixas — Sim.

—No ofício de n. 3.059, do Hospital Juliano Moreira — Ao Dr. C. de Interditos.

—No requerimento de Serafim Araújo Ferreira Diogo — Diga a parte contrária.

—Idem — Sim.

—No ofício do Serviço do Patrimônio da União — Informe, com urgência.

—No requerimento de Maria Gonçalves Santos — Conclusos.

—Idem, de Anita Leite — Como pede.

—Despejo: A., Carlos Diniz dos Santos; R., Manoel dos Santos Ferreira — A conta.

—No requerimento da Importadora de Ferragens S. A., D. A. — Cite-se.

—Ação ordinária: A., Ernani Moreira da Rocha; R., Mário Tinoco Guedes — À cartório.

—Arrolamento do Dr. Armando de Kós Lobato — Vista aos interessados.

—Alteração de nome, para fins comerciais: Justificante, Júlio Nahon — A conta.

—Caução: Requerente, Etha Dias Engles — Diga a parte contrária.

—Inventário de João Expedito Medeiros Lobato — Em termo de adjudicação.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

—Despejo: A., Felix Ademar Dias; R., Dr. João Lurine Guimarães Jr. — A Superior Instância.

Escrivão Lima:

Inventária de José Machado e Silva — Nomeou Curador Especial o Dr. Ribamar Soares.

Inventário de João Afonso Esteves — Vista aos interessados.

—Idem, de Bárbara Leal Martine Leutier — Vista aos interessados.

—Vistoria: A., Albino Henriques; R., Fé Soares Belo — A conta.

Escrivão Odon:

Inventário de Elias Tomé Chamie — Nomeou Curador Especial o Dr. Ribamar Soares.

—Idem, de Emília Moutinho Guimarães — Em auto de partilha.

—Carta precatória vinda de Caratinga — Mandou devolver.

—No requerimento de Antônio Oliveira — Vista aos herdeiros.

—Idem, de J. Tavares dos Santos; de José Tavares dos Santos; de Oliveira, Irmãos & Cia. e de Rosalina de Oliveira Farias — Idêntico despacho.

—Idem, de Miguel Teuzon Alves e outros — Conclusos.

—Idem, de Pedro Bomfim de Araújo — Vista aos interessados.

—Inventário de João Ferreira Godinho — Renovem-se as diligências para a partilha, no dia 20 do corrente, às 10 horas.

—No requerimento de João Rodrigues da Cunha — Sim.

—Idem, de Sofia de Almeida Branco — Conclusos.

Juizo de Direito da 2.^a vara

Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

Escrivão Leão:

Ação executiva: A., Empresa Soares S. A.; R., A. Curí — Homologou por sentença a desistência.

—No requerimento de Maria Carolina Neno Silva D. A. — Cite-se.

—Deferindo os executivos requeridos pelo I. dos Cimerciários contra Antenor Corrêa, Vitor Andrade, Miranda & Cia. e J. Torres.

—Idem, pela Prefeitura contra Manoel D. Rodrigues, Manoel de Sousa Trovão, Francisco Rosa Brasil, Hildebrando Domingos de Araújo e Antônio Ramos de Oliveira.

—No requerimento de Cunha & Capela — Mandou expedir o competente mandado.

—Idem, de Maria Neusa Borges Costa — Determinou a expedição do mandado.

—Retificação: Requerente, Matilda C. da Silva — Mandou ouvir o Dr. Curador.

—Vistoria: A., Denable Ltda. — Vista aos interessados.

Juizo de Direito da 3.^a Vara

Juiz — Dr. SADI MONTE-NEGRO DUARTE

Inventário de Amando Sotillo Yanez — Vista aos interessados.

—Ação executiva: A., Dr. Orlando Fonseca; R., A. Guilherme & Cia. — Indeferiu o pedido de sequestro dos bens de devedor.

—Nomeando Deolinda da Silva Oliveira, inventariante dos bens deixados pelo falecido Manuel Luiz Oliveira.

—No requerimento de Nicolau Cruz Soares da Costa — Vista aos interessados.

—Idem, de Paulo Leite — A conta.

—Mandando juntar aos autos, com ciência do falido e demais interessados, a certidão de bens e de ônus, expedida em nome de Jorge Abrahão Saúma.

—Idem, a requerimento do Banco do Brasil.

—No requerimento de Sebastião Albuquerque de Vasconcelos — Idêntica decisão.

—Idem — Vista aos falido e M. Público.

—No requerimento de Maria do Carmo Ramos — Deferido.

—Idem, do Sr. Depositário Público — Conclusos.

—Testamento de Oséas Cavalero da Silva — A registro.

—Idem, de Albino Ferreira e de Lídia de Paiva Chaves — Idêntico despacho.

—Inventário de Antônio Peres — Ao cálculo.

—Ação executiva: A., Itamar S. Alencar; R., Estevão Tavares — Indeferiu.

—Inventário de Fausto Fernandes da Graça e de Antônio Rodrigues Santiago — Julgou o cálculo.

—No requerimento de Café Manduca, Limitada — Vista aos falido e síndico.

—Arrolamento de José Bernardino de Sousa — Julgou o cálculo.

—No requerimento de Antônio Pinheiro do Nascimento — Conclusos.

—Ação executiva: A., Cunha & Capela; R., Zeilima de Sousa Assunção — A conta.

—Despejo: A., Armando Chaves Cohen; R.,

Amadeu Tavares — A conta.

—Despejo: A., Antônio Mendes Luiz de Abreu; R., Maria Neri de Sousa — Designou o dia 27, às 10 horas, para continuação da audiência de instrução e julgamento.

—Ação executiva: A., Cia. Nacional de Vidros e Molduras; R., N. Ribeiro — Mandou que os autos permaneçam em cartório, pelo prazo de 5 dias, para exame dos interessados.

—No requerimento de Corrêa, Costa & Cia. — Deferido, indo o processo à conta.

—Ação ordinária: A., Eduardo d'Oliveira e sua mulher; R., Valdomiro de Assis Segura — Em especificação de provas.

Juiz de Direito da 4.^a vara
Juiz Dr. JOÃO TERTULIANO DE ALMEIDA LINS

No requerimento de Antônio Guilherme de Oliveira — Deferido.

—Mandando fazer os registros pedidos por Maria Elízia Guimarães, Elias Batista de O' e Olinda Viana Amorim.

—No requerimento de Izabel Nevaes Menezes — Deferido.

—Idem, de Raimundo Araújo Aquinco — Conclusos.

Juiz de Direito da 5.^a vara
Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

Execução de sentença: A., Raimundo Miranda de Aguir — Mandou citar.

—Anulação de casamento: A., Gregório Samdavi; R., Emília Zamdavi — Vista ao Dr. Assistente.

—Reclamação feita pelo Sr. Haroldo Ferreira — A cartório.

—No requerimento de Valdomira Coelhas de Lima — Conclusos.

—Idem, de Adelina Mendes Ribeiro D. A. — Cite.se.

—Alimentos: A., Neusa Maria de Sousa Marinho; R., João Virgílio Marinho — Arbitrou em 6.^a os honorários do Assistente.

—Desquite litigioso: A., Mário de Sousa Valente; R., Jovelina Oliveira Valente — Marcou a audiência de conciliação ou acôrdo para o dia 23, às 9 horas.

—No requerimento de Alcídia Mendes Barreto do Couto — Conclusos.

—Alvará: Requerente, Carmen José Hage — Deferiu.

—No requerimento de Cirineu Peres Gusmão — Deferido.

—Liquidação de depósito: Requerente, Raimunda de Oliveira Santos — Vista ao Dr. Curador Geral.

—No requerimento de Januária Magalhães — Mandou tomar por termo as declarações.

—Investigação de paternidade: A., Zuleide Ferreira da Silva; R., Herdeiros de Germano Farias de Carvalho—Ao titular da 5.^a va.

Pretoria do Cível

Pretor — Dr. OSVALDO POJUCAN TAVARES

Ação executiva: A., Olívia da Conceição Pinheiro de Carvalho; R., Izabel da Costa Corrêa — Ao procurador de autor.

—No requerimento de Albertina Matos Pampolha — Mandou citar.

—Idem, do Sr. Depositário Público — Deferido.

—Nos requerimentos de Elvina Menezes da Silva

—Idem, de Simão Campos Bacelar — Cite.se.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Pedro Barros de Lima — Mandou prosseguir na execução.

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital à Perfumaria Oliveira Ltda., que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales n. 90-1.^o and. da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata n. 2.601, no valor de mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 1.800,00), por Vv. Ss. aceita a favor de Nestor Peixoto, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando cientes, desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 16 de maio de 1951.
— Aliete do Vale Veiga, oficial.

(N. 578-B.A.420—Cr\$ 40,00 17/5)

Faço saber por este edital a D. L. Mendonça, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales n. 90-1.^o and., da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. Dve/771|SH, no valor de onze mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 11.500,00) por V. S. não aceita a favor de Cia. Usinas São João e Santa Helena S/A., e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão por que não aceita e paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando ciênte desde já que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de maio de 1951.
— Aliete do Vale Veiga, oficial.

(N. 577-B.A.418—Cr\$ 40,00 17/5)

Faço saber por este edital a Cia. Usinas São João e Santa Helena S/A., que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales n. 90-1.^o and., da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. Dve|771|SH, no valor de onze mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 11.500,00), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco do Brasil S/A., (agência J. Pessoa), e os intimo e notifico, ou a quem legal-

mente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando ciênte, desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de maio de 1951.
— Aliete do Vale Veiga, oficial.

(N. 577-B.A.417—Cr\$ 40,00 17/5)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias

Dr. Alvaro Pantoja, juiz de direito da 5.^a vara e Feitos da Família, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Pelo presente edital com o prazo de 30 dias, cito a Nair Lima Sodré, brasilei-

EDITAIS

ra, casada, doméstica, de domicílio e residência ignorados para, ver-se-lhe propor, neste juízo, com fundamento nos arts. 316, n. III e 317 n. IV do Código Civil, uma ação ordinária de desquite litigioso, pela qual o seu marido Idalino Batista Sodré, brasileiro, caldheiro, residente e domiciliado nesta cidade, provará, que em data de 11 de junho de 1946, portanto, apenas seis meses depois do casamento, a suplicada, alegando precisar rever sua mãe, domiciliada em Santarém, neste Estado, a qual, disse encontrar-se gravemente enferma, e sem outros parentes que a assistissem bem assim receber uma importância de que era credora naquela cidade, para lá embarcou, com o consentimento do suplicante, visto a promessa feita pela suplicada de que dentro de um mês no máximo, regressaria a Belém; que até a data da propositura da presente ação, passados que são quatro anos e dez meses, nenhuma notícia deu a suplicada que se encontra em lugar não sabido para o suplicante; ficando-lhe assinado o prazo de dez dias, para comparecer a este Juízo, a uma audiência de conciliação, que será às nove hs. e na sala apropriada, ou apresentar, no cartório do escritório que subscreve este, o qual fica no palacete do Forum, nesta cidade, sito à Praça Dom Pedro Segundo, a contestação que tiver em sua defesa, sob pena de lhe ser nomeado um curador "a lide" e o feito prosseguir a sua revelia, prazo este que será contado da data em que terminar o prazo deste edital.

E este afixado à porta dos Auditórios e publicado no Diário da Justiça e na imprensa desta Capital.

Dado e pasado nesta Cidade de Belém do Pará, 11 de maio de 1951.—Eu, João Manoel da Cunha Pépes, escrivão que dactilografei e subscrevo. — (a) **Alvaro Pantoja**.

(N. 574.B.A-419.—Cr\$ 140,00

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 3 dias

O Doutor Inácio de Sousa Moita, juiz de direito da 1.^a vara, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que a este Juízo foi feita e apresentada uma petição do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Comercial. Diz o Banco Nacional Ultramarino, com sede em Lisboa é agência nesta cidade, representado por seu advogado infra assinado, que é credor da firma A. Guilherme & Companhia, desta praça, onde é estabelecida à Travessa 7 de Setembro ns. 64/68, da quantia de Cr\$ 82.400,00, saldo de uma nota promissória do valor original de Cr\$ 86.365,00, emitida a favor do suplicante a 17 de novembro de 1949 e vencida desde 24 de fevereiro de 1950, protestada devidamente e não paga. É ainda, credor da mesma firma pela duplicata n. 405, girada por esta contra Menezes & Cia., da praça de Manaus, no valor original de Cr\$ 32.000,00, dos quais já recebeu por conta a quantia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), emitida a 10 de dezembro de 1946 e vencida desde 20 de janeiro de 1947, vencida e não paga e devidamente protestada. Está caracterizado o estado de falência da firma A. Guilherme & Cia., nos termos do art. 1.^o da Lei de Falências, uma vez que se trata de obrigações líquidas e certas não pagas no vencimento e já protestadas. Esse estado de falência se acentua ainda mais pelo fato de haver o único sócio presente dessa firma, Sr. Aluisio Guilherme de Menezes Ferreira Costa se ausentado deliberadamente desta Capital, abandonando seu estabelecimento comercial sem deixar procurador habilitado à gerência do mesmo, como é público e

notório, fugindo para a República do Perú e às responsabilidades comerciais e criminais que envolvem a suplicada no seu estado de desespero e de fraudulentas atividades contra a comunhão de seus numerosos credores. A Lei de Falências declara que se caracteriza o estado de falência, também, e com mais graves consequências, si o comerciante ausente se "sem deixar representantes para administrar o negócio, habilitado com os recursos suficientes para pagar os credores; abandona o estabelecimento; oculta-se ou tenta ocultar-se deixando furtivamente o seu domicílio". (Art. 2.^o, n. VII). Assim, o suplicante vem requerer a V. Excia. se digne de decretar a falência da firma A. Guilherme & Cia., nos termos dispostos pelos arts. 1, 2, n. VII e 12 da Lei de Falências e seguintes, citando a suplicada para no prazo de 24 horas apresentar a defesa que tiver, e, no caso de não ser encontrado presente nenhum dos sócios da mesma, deverá ser nomeado curador que a defenda, prosseguindo-se nos ulteriores termos de direito. Protesta o suplicante pelas provas que fôrem julgadas necessárias à comprovação do alegado. Nestes termos, pede deferimento. Belém, 26 de abril de 1951. P.p. Otávio Augusto de Bastos Meira, advogado. Primeiro despacho: D. A. Cite-se o devedor, para no prazo da lei, apresentar defesa. Belém 28/4/51. Inácio de Sousa Moita. Segundo despacho: Requerida que foi a falência nos termos, quer do art. 1.^o como do 2.^o n. VII da lei falimentar, e, em face da certidão de fls. 11 do oficial da diligência, faça-se a citação por edital, com o prazo de 3 dias para a defesa. Belém, 10/5/51. Inácio de Sousa Moita. Em virtude do que é expedido o presente edital pelo qual ficará citada a referida firma, na pessoa de um de seus sócios, para no prazo de três (3) dias apresentar a defesa que tiver. E para que

chegue ao conhecimento de todos, será o presente afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e pasado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 de maio de 1951. Eu, Marieta de Castro Sarmento, escrivã o escrevi. — (a) **Inácio de Sousa Moita**.

(N. 553—B—Ext. 16/5)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor Sadi Montenegro Duarte, Juiz de Direito da 3.^a vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, virem, ou dele tiverem conhecimento, que pelo Doutor Irval Corrêa Lobato, lhe foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca. O Doutor Irval Corrêa Lobato, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade, residente à Rua Oliveira Belo n. 51, por seu procurador judicial, ao fim assinado, conforme instrumento incluso, pede vênias para expor e requerer a V. Excia. o seguinte: O suplicante é credor da firma desta praça Menezes, Lobato & Cia. Limitada, da qual também é sócio, pela quantia de duzentos mil cruzeiros, valor da inclusa nota promissória vencida, protestada e não paga. Nestas condições, para recebimento de seu crédito, quer propor contra a devedora a competente ação executiva. Em consequência, respeitosamente, vem requerer a V. Excia. que se digne de determinar a citação da devedora, por edital, pelo prazo da lei, em virtude do sócio gerente da mesma encontrar-se ausente, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 24 horas, a contar de quando se houver consumado a citação, efetuar o

pagamento da dívida ou nomear bens á penhora, sob pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem para o pagamento do principal, juros da móra e custas do processo, prosseguindo-se nos ultteriores de direito até final. Tem a a presente ação o valor de Cr\$ 200.000,00, indo paga, nesta, metade da taxa judiciária máxima. O A. indica, como prova a produzir, a juntada de documentos decorrentes de necessidade processual superveniente, exames de escrita e á inquirição de testemunhas, cujo rol depositará em cartório oportunamente. E P. que, D. e A. esta, com procuração e documentos, lhe seja dado deferimento. Belém, 20 de abril de 1951. P. p. Daniel Coelho de Sousa. Estava selada. Ao Sr. Dr. Juiz de Direito da 3.ª vara — Em 23/4/51. Miranda. (Despacho) — D. e A. Como requer com o prazo de 30 dias. Belém, 24/4/51. (a) Sadi Duarte. Ao escrivão do 2.º Ofício — Em 25/4/51. Miranda. Em virtude do que mandei passar o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual fica citado para todos os termos da ação até final a firma Menezes, Lobato & Cia. Ltda. na pessoa de seu gerente que se acha em lugar incerto e não sabido.

E, para constar será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 26 de abril de 1951. Eu, Eduardo Leão, escrivão, escrevi. — (a) Sadi Monte-negro Duarte.

(N. 550-B-Ext. 16/5).

COMARCA DE CURUÇÁ

O Dr. Edgar Machado de Mendonça, Juiz de Direito da Comarca de Curuçá, Estado do Pará, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que, nos termos do art. 113, do Decre-

to-lei n. 4.739, de 2/1/1945, se acha aberto, neste Juizado, pelo prazo de sessenta dias, a contar desta data, a inscrição para o concurso e provimento do cargo de Tabelião de Notas, Oficial do Registro Civil e demais funções anexas do ofício da cidade de Marapanim, sede do segundo Termo Judiciário desta Comarca, vago com o falecimento do serventário vitalício Fábio Antônio Cordovil. Os interessados deverão requerer a respectiva inscrição dentro do prazo acima indicado, instruindo seus requerimentos com os seguintes documentos: a) Título de eleitor ou certidão de alistamento; b) folha corrida tirada onde residir nos dois últimos anos, ou prova de que exerce função pública efetiva; c) atestado de capacidade física fornecido por médico da Saúde Pública do Estado; d) auto de exames de habilitação ou prova de que, pelo menos, possui o diploma de estudos primários; e) prova de se achar quite com o serviço militar; f) quaisquer documentos que os pretendentes queiram apresentar, como probatórios de sua moralidade e bom procedimento; g) prova de idade não inferior a vinte e um (21) anos e nem superior a cinquenta (50) anos. O exame em apreço será realizado perante uma comissão composta do Juiz de Direito desta Comarca, do Promotor Público e de um examinador por aquele nomeado, dentre os advogados formados e, em falta deste, dentre os provisionados, tabeliães ou escrivães. Servirá de secretário o escrivão que este subscreve. O concurso constará de provas escritas e orais, e versará sobre as seguintes matérias: a) Caligrafia, leitura e gramática portuguesa; b) aritmética até proporção, inclusive; c) leis, regulamentos e regimentos dos respectivos ofícios, compreendidos os que possam resultar das substituições; d) cautelãs e formulados respectivos ofícios,

compreendidas as que possam resultar das substituições; e) leis e regulamentos de impostos de selo, transmissão e outros que digam respeito ao fóro. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o Dr. Juiz de Direito passar o presente edital, que vai afixado no lugar do costume aqui na cidade de Marapanim, e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Dado e passado nesta cidade de Curuçá, sede da Comarca do mesmo nome, aos dezoito (18) dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta um (1951). Eu, Manoela Cunha Couto, escrivã, o subscrevi e dactilografei. — (a) Edgar Machado de Mendonça, Juiz de Direito da Comarca.

(N. 536 — B-G — 15/5 e 15/6)

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

1.ª Praça

Com prazo de vinte dias

O Doutor Cássio P. de Vasconcelos, suplente de juiz presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que, no dia 11 de junho de 1951, às 16,00 horas, à Rua Gaspar Viana n. 199, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por João Franjas Barros e outros (proc. J CJ-602 a 604/50), contra Cooperativa de Consumo dos Funcionárias da Snapp, os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

“1 Balcão com vidraça (em mau estado) (Cr\$ 100,00; 1 balcão sem vidraça (em mau estado) Cr\$ 50,00; 3 banquetas com

palhinha (em mau estado) Cr\$ 15,00; 1 duzia de cadeiras (em mau estado) Cr\$ 60,00; 2 corredores de flandres (sem valor) sem valor; 2 carteiras para escritório, Cr\$ 120,00; 2 caixas e vidraças para mostruário, Cr\$ 60,00; 2 depósitos para gêneros e divisões, Cr\$ 200,00; 1 depósito para gênero, forrado com zinco, Cr\$ 80,00; 2 estantes de madeira (em mau estado) Cr\$ 150,00; 1 espelho para lavatório, Cr\$ 15,00; 1 filtro de barro em mau estado (sem valor); 6 estrados de madeira, simples, Cr\$ 180,00; 7 estrados com vinte pilares de cimento Cr\$ 490,00; 1 estrado com pedra (quebrada) Cr\$ 30,00; 1 engraxataria completa (em mau estado), Cr\$ 60,00; 1 mesa pequena com pedra (quebrada), ... Cr\$ 30,00; 1 mesa pequena de ferro, Cr\$ 15,00; mesas pequenas de madeira, Cr\$ 30,00; 1 porta bobina de papel, Cr\$ 30,00; 1 prateleira com vidraças—jogo de 3x2m., Cr\$ 400,00; 1 prateleira simples de madeira 6,5x2,5m., Cr\$ 300,00; 1 prateleira simples de madeira 3x2m., Cr\$ 200,00; 1 prateleira simples de madeira 5,25x2,5m., Cr\$ 250,00; 1 prateleira simples de madeira 2,20x2m., Cr\$ 150,00.”

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no local do costume, na sede desta Junta. Belém, 12 de maio de 1951. Eu, Alice Barreiros Dias, escrit. “F”, dactilografei. E eu, Emílio Cesar Menezes Condurú, chefe de Secretaria, subscrevo. — (a) Cássio P. de Vasconcelos, suplente de juiz presidente da J CJ, em exercício.

(N. 551—G—16/5)

**COMARCA DA CAPITAL
HASTA PÚBLICA****Primeira praça**

O Doutor Sadi Montenegro Duarte, juiz de direito da terceira vara cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que, a requerimento do Sr. Depositário Público, irá a público praça de venda e arrematação, em primeira praça, na sala de audiências deste Juízo, no palacete do Fórum, dia 22 de maio corrente, às dez horas, os seguintes bens, penhorados na ação executiva por nota promissória que A. Guilherme & Cia. movem contra Irmãos Cals & Cia: — 1 máquina de gazeificação, para fabrico de guaraná, no estado, avaliada em Cr\$ 3.000,00; 1 máquina manual para encher garrafas, avaliada em Cr\$ 2.000,00; 1 máquina de chumbo, para fabricação de gaz, avaliada em Cr\$ 1.000,00; 1 motor a gasolina, marca Fairbanks Morse, de dois H.P., avaliado em Cr\$ 2.000,00; 1 depósito de madeira para gaz, avaliado em Cr\$ 100,00; 1 tambor de zinco para agua, avaliado em Cr\$ 20,00; 2 barris vazios, avaliados em Cr\$ 10,00; 2 mesas de madeira, no estado, avaliadas em Cr\$ 30,00; 29 grades de madeira para condução de garrafas, avaliadas em ... Cr\$ 40,00; 1 tambor de zinco no estado, avaliado em Cr\$ 10,00; 1 carteira em macacúba, com quatro gavetas, avaliada em Cr\$ 150,00; 1 carteira em freijó, no estado, avaliada em Cr\$ 100,00; 1 armário de madeira, avaliado em Cr\$ 10,00; 1 tinteiro de vidro, 1 cinzeiro de vidro e 1 apontador de lapis, avaliados em Cr\$ 8,00; 1 placa esmaltada com inscrições da firma executada, avaliada em Cr\$ 5,00; 1 sofá assento palhinha, no estado, avaliado em Cr\$ 15,00; 1 cadeira com assento palhinha, no estado, avaliada em Cr\$ 5,00; 18 escovas para lavagem de garrafas, avaliadas em Cr\$ 15,00; 2 pra-

teleiras de madeira, avaliadas em Cr\$ 50,00; 1 relógio marca Waralam, no estado, avaliado em Cr\$ 25,00; 1 prensa de ferro para copiador, avaliada em Cr\$ 20,00; 1 carteira pequena, no estado, avaliada em Cr\$ 30,00; 1 lote de garrafas vasias, avaliadas em Cr\$ 10,00; 1 tanque de marmorite, avaliado em Cr\$ 50,00; 2 tambores pequenos de zinco, avaliados em Cr\$ 30,00; 2 garrafões vasios, avaliados em Cr\$ 20,00; 1 sineta de bronze, avaliada em Cr\$ 5,00; e 1 caminhão marca Chevrolet, com chapa n. 3.892, achando-se o motor desmontado, avaliado em Cr\$ 10.000,00, tudo no total de Cr\$ 18.758,00. Quem pretender arrematar os mencionados bens, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados, a fim de dar seu lanço ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre as avaliações.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, devendo também pagar as comissões do escrivão e do porteiro, custas da arrematação, carta e mais despesas da arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será este publicado na IMPRENSA OFICIAL e num dos jornais de maior circulação e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 9 de maio de 1951. Eu, Lúcio Lopes Maia, escrivão, subscrevo. — (a) Sadi Montenegro Duarte.
(N. 491—A—384—Cr\$ 240,00—10|5)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Maria Lourenço e a senhorinha Inês Corrêa Vieira. Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Gentil Bittencourt n. 948, filho legítimo de José Lourenço e de Dona Filomena Alves Lourenço.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Dr. Malcher n. 69, filha legítima de José Cordeiro Vieira e de Dona Bemvinda Corrêa Vieira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(N. 582.B.A.414—Cr\$ 40,00—17 e 24|5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jaime Rodrigues da Cunha e a senhorinha Marinha Izoleta da Costa Notare.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, funcionário da Aerovias Brasil S/A., domiciliada nesta cidade e residente à Rua O' de Almeida n. 422, filho legítimo de João Rodrigues da Cunha e de Dona Maria Gonçalves da Cunha.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Mercedes n. 96, filha legítima de Antônio Francisco Notare e de Dona Consuelo Fernandes da Costa Notare.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(N. 581.B.A.414—Cr\$ 40,00—17 e 24|5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Romualdo Gomes da Silveira e a senhorinha Júlia Clemente dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário público, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Diogo Moia n. 384, filho legítimo de João Gomes da Silveira e de Dona Vicência Gomes da Silveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Bernal do Couto n. 481, filha de Júlio Clemente dos Santos e de Dona Antônia Marinho dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raimundo Honório.

(N. 580.B.A.413—Cr\$ 40,00—17 e 24|5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Bezerra da Silva e dona Maria Lima da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março n. 2.018, filho de Joaquim Bezerra da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março n. 2.018, filha de Dona Maria Leandra da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(N. 579-B-A-415—Cr\$ 40,00—17 e 24|5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel da Silva Lima e a senhorinha Dulcinéa Freire da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, contador, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado n. 86, filho legítimo de Alvaro Aranha Pereira Lima e Leopoldina da Silva Lôbo Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. D. Romualdo de Seixas n. 717, filha de Abel Rodrigues da Silva e de Dona Cleonice Freire da Cruz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 9 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(N. 487—A—379—Cr\$ 40,00—10 e 17|5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Miguel Pereira Guimarães e a senhorinha Maria de Lourdes Pereira da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Currallinho, auxiliar de escritório, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Serzedelo Corrêa n. 473, filho legítimo de Laudelino de Oliveira Guimarães e de Dona Beatriz Pereira Guimarães

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Serzedelo Corrêa n. 417, filha de Dona Herminia Pereira da Costa

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 9 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(N. 488—A—380—Cr\$ 40,00—10 e 17|5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Clovis Alirio de Macêdo Cordeiro e a senhorinha Zulmira Vieira Marques.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela n. 380, filho de Benedito Batista Cor-

deiro e de Dona Rita Lopes Macêdo Cordeiro.

Ela é também, solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela n. 27, filha de Natanael Marques e de Dona Arelina Vieira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 9 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(N. 489—A—381—Cr\$ 40,00—10 e 17|5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Jurandir de Araújo Bezerra e Lucidéa Aladia de Moraes Albuquerque.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, jornalista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Jurunas n. 255, filho legítimo de Francisco Gomes Bezerra e de Dona Izabel América de Araújo Bezerra.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, regente de ensino primário, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Domingos Marreiros n. 410, filha legítima de Tiburcio Ramos de Albuquerque e de Dona Alzira de Moraes Albuquerque.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, de-

nuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 9 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(N. 490—A—382—Cr\$ 40,00—10 e 17|5)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.^a ZONA

Inscrição de eleitores

Faço saber aos interessados que por despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 1.^a Zona, foi inscrito o cidadão Roberto Alves Maia. E, para constar, mandei publicar na IMPRENSA OFICIAL do Estado o presente pelo prazo de cinco dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 dias do mês de maio de 1951. — (a) **Lúcio Lopes Maio**, escrivão eleitoral.

(N. 540-B-G-16|5)

Segunda-via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Francisco Aguiar Ferreira da Silva, Maria Estela de Pinho Campos e Maria de Lourdes Andrade, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda-via a este Juízo. E, para constar, mandei publicar na IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixar a porta deste Cartório, o presente edital pelo prazo de cinco dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 dias do mês de maio de 1951. — (a) **Lúcio Lopes Maio**, escrivão eleitoral.

(N. 541-G-16|5)